# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 701/2012 MOCOCA, 24 de maio de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

| NÚMERO | DATA | RUBRICA |
|---|---|---|
| 1.294 | 25.05.12 | |

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Gabinete do Prefeito a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados a atender projeto de desapropriação de imóvel urbano a fim de ampliar o atendimento a micro e pequenas empresas pelo método de Incubadora.

Os recursos para a cobertura do crédito requerido serão provenientes do provável excesso de arrecadação tributária até o final do presente exercício financeiro, como já vem ocorrendo, historicamente, nos últimos exercícios.

Trata-se de medida necessária neste momento uma vez que a Prefeitura Municipal de Mococa encontra-se em dificuldades para a movimentação orçamentária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 043 ,DE 22 DE MAIO DE 2012.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.**

**ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia..... 2012, aprovou , Projeto de Lei nº /2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária para o exercício de 2.012, conforme discriminação abaixo:

02.00.00 – **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
02.02.00 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
04.122.004.1.035.4.4.90.51.00 -- OBRAS E INSTALAÇÕES
–DESAPROPRIAÇÃO

2.100.000,00

Art. 2º - Consideram-se recursos, para cobertura dos créditos do artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de maio de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

REJEITADO
Em 1ª Discussão por 7 votos/3 Ausentes
Sessão 09 / 09 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

REJEITADO
Em 2ª Discussão por 7 votos/2 Ausentes
Sessão 10 / 09 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº. 558/2012.**

**PROJETO DE LEI Nº.043/2012**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**D E S P A C H O**

Encaminho a presente propositura à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para manifestarem-se sobre o Processo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de maio de 2012.

**Francisco Sales Gabriel Fernandes**
**Vice-Presidente**

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROCESSO Nº. 558/2012.**

**PROJETO DE LEI Nº.043/2012**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 2012.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 07 / 06 / 2012.

Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: Delva Joan P. Li Vento.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 06 / 2012.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PROCESSO Nº. 558/2012.**

**PROJETO DE LEI Nº.043/2012**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 06 / 2012.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 06 / 2012.

_____
Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

| PROTOCOLO | | |
|---|---|---|
| Número | Data | Rubrica |
| 1.506 | 18/06/2012 | |

DESPACHO

REJEITADO

18 / 06 / 2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº043/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de junho de 2012.

José Francisco Ribeiro
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** **Projeto de Lei n.º 043/2012**

**INTERESSADO:** **Prefeito Municipal Antônio Naufel**

**ASSUNTO:** **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado a reforço de dotação orçamentária".**

**RELATORA:** **DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA**

## RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 043/2012, de autoria do prefeito municipal, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado a reforço de dotação orçamentária".

O senhor Prefeito municipal, em síntese, pede que seja autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), visando a desapropriação de imóvel urbano, via do qual pretende ampliar o atendimento a micro e pequenas empresas, justificando que os referidos recursos serão provenientes do provável excesso de arrecadação tributário a ser alcançado até o final de presente exercício financeiro.

Cumpre dizer que este projeto de lei foi debatido aqui na Câmara, com a presença dos vereadores, do senhor prefeito municipal e seus assessores. Na época, foi dito pelo senhor prefeito que a proposta para compra foi feita à proprietária, e que dependia de confirmação da concordância da matriz da multinacional sobre o parcelamento. Não veio e não obtivemos de

assessores do senhor prefeito nenhuma informação sobre a concordância, ou não, da proposta de parcelamento.

De mais a mais, o senhor prefeito não justificou, a contento, as vantagens de se transferir para o imóvel objeto de desapropriação a incubadora de empresas, e quais seriam as adaptações a serem feitas no prédio para atender os fins destinados, mudando-se para lá a incubadora.

De nossa parte, e analisando a conveniência da aprovação do projeto de lei em pauta, entendemos que perdeu totalmente a oportunidade.

Não é razoável que a três meses do final de seu mandato, a administração atual inicie este processo de desapropriação, não apresentando a esta Câmara as reais condições do valor do imóvel e se prevalecerá, ainda, o seu pagamento parcelado, como proposta inicial.

Como se não bastasse, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) é taxativa em seu *artigo 42*, ao estabelecer que: ***"É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, o que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".***

Deve-se ficar bem claro que a abertura dos respectivos créditos tem como escopo atender despesas novas, não previstas na lei orçamentária anual, mas que teria surgido durante a execução do orçamento.

Essa situação ocorre em função de novas despesas surgidas durante a execução orçamentária. Entretanto, não foi demonstrada a

necessidade em momento algum para que ocorra a referida abertura de crédito adicional especial e nem se há disponibilidade financeira para tanto.

No arremate deste parecer, esta relatora não quer de modo algum desmerecer o alcance deste Projeto de Lei, mas pondera que a autorização para a abertura de crédito adicional especial a pouco mais de 30 (trinta) dias das eleições municipais, traria um aspecto de pessoalidade e de duvidosa conveniência, além de caracterizar-se como uma medida puramente eleitoreira, sem falar das restrições preliminares, que inviabilizam e tornam indefensável a citada desapropriação.

Pelas razões expostas acima, a relatora está convencida da necessidade de rejeição ao Projeto de Lei n.º 043/2012, motivo pelo qual pede e espera a concordância de seus nobres pares desta Comissão e de seus colegas de plenário.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 03 de setembro de 2012

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Relatora

EDUARDO ANTONIO BAISI
Membro

Francisco Carlos Cândido
Vereador

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 29ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 03 DE SETEMBRO DE 2012.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº.043/2012.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 558/2012.

| | VEREADORES | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1- | ADILSON APARECIDO GUISSO | | / | |
| 2- | DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA | | / | |
| 3- | EDUARDO ANTONIO BAISI | | / | |
| 4- | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO | | / | |
| 5- | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | | / | |
| 6- | JOÃO BATISTA MARTINS | | / | |
| 7- | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | | | / |
| 8- | MARCOS DANIEL VICENTE | | | / |
| 9- | ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO | | / | |
| 10- | RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO | | / | |
| | TOTAL..... | | | |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis :
Votos Contrários : 08
Ausentes : 02
Total : 10

1º Secretário

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO.
DATA : 10 DE SETEMBRO DE 2012.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.043/2012.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 558/2012.

| | VEREADORES | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 1- | ADILSON APARECIDO GUISSO | / | | |
| 2- | DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA | | / | |
| 3- | EDUARDO ANTONIO BAISI | | / | |
| 4- | FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO | | / | |
| 5- | FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES | | / | |
| 6- | JOÃO BATISTA MARTINS | | / | |
| 7- | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | | / | |
| 8- | MARCOS DANIEL VICENTE | | | / |
| 9- | ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO | | | / |
| 10- | RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO | | / | |
| | TOTAL..... | | | |

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 01
Votos Contrários : 07
Ausentes : 02
Total : 10

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
12069 14/09/12
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Fls. Setor Protocolo

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

**Ofício nº.501/2012-CM.**

Mococa, 11 de setembro de 2012.

**Senhor Prefeito:**

Informamos Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº.043/2012, encaminhado á consideração desta Casa, através do ofício nº.701/2012, foi rejeitado em sessão ordinária realizada no dia 10 de setembro último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

**ADILSON A. GUISSO**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Dr. Antônio Naufel**
**DD. Prefeito Municipal**
**Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br